



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

## **DECRETO Nº 1.939 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Regulamenta a utilização do sistema Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no **artigo 86**, especificamente nos parágrafos 2º e 3º, de acordo com a Resolução SES/MG 9. 769 de 11 de outubro de 2024. Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.908 de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências:

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o Município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (ata Estadual), para as execuções de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**

**Art. 2º-** Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no **Decreto nº 48.798, de 16/04/2024**. Dispõe sobre as normas e ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

**Art. 3º-** O Município poderá utilizar recursos com transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 26 de novembro de 2024.

---

**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**